



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 334

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 927, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 218.832,75 (duzentos e dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 034: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

Ficha 035: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$ 45.000,00

09.271.0112.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 046: 3.1.90.01.00 Aposentarias, Reserva Remunerada e Reformas
R\$ 4.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2009.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 058: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 5.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2013.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 087: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 65.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 126: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 44.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 60 % - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

Ficha 207: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 25.832,75

TOTAL GERAL R\$ 218.832,75

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2048.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 142: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 193.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0162.2036.0000 FUNDEB 40 % - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

Ficha 217: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 15.660,65

Ficha 218: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$ 1.140,68

12.365.0162.2034.0000 FUNDEB 40 % - Manutenção da Creche Municipal

Ficha 221: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.026,07

Ficha 222: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$ 59,28

12.365.0162.2035.0000 FUNDEB 40 % - Manutenção da Pré-Escola Municipal

Ficha 225: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 6.559,32

Ficha 226: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$ 1.386,75

TOTAL GERAL R\$ 218.832,75

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 334

Página 3 de 6

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 01 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.567 – DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Permissão de Uso de bem público e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

CONSIDERANDO que a Concorrência Pública nº 003/2017 que tinha como objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONOROSA DE 01 QUIOSQUE RESTAURANTE, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, AS MARGENS DA REPRESA DE ÁGUA VERMELHA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES, LEVANDO EM CONTA PARA CARACTERIZAR A ONEROSIDADE O MVR (MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA) E TAMBÉM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, foi cancelada no dia 23 de novembro de 2017 por ter sido declarada como DESERTA, pelo não comparecimento de empresas interessadas;

CONSIDERANDO, que a não abertura de comércio no referido local causará prejuízos para a administração e para toda coletividade, tendo em vista que o Município pleiteia a sua inclusão no MIT – Município de Interesse Turístico a nível estadual;

CONSIDERANDO, que com a abertura de comércio no local, proporcionará mais comodidade aos munícipes e visitantes do nosso Balneário;

CONSIDERANDO, por fim, que será aberto novamente licitação na modalidade Concorrência Pública para apresentação de propostas de empresas e pessoas interessadas.

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 2º, do artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, firmar contrato de permissão de uso de bem público, com a Senhora IRACI ALVES DE ALMEIDA SOUZA, Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 18.096.517-7, SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 062.290.888-00, do imóvel (QUIOSQUE RESTAURANTE), construído

Decretos

DECRETO Nº 1.566, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de dezembro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: -

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R\$ 63,34 (sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), para o mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento